



HASTA PÚBLICA | 69/2026

ANEXO I

REQUISITOS E CONDIÇÕES

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, no Cais da Fonte Nova, União das freguesias da Glória e Vera Cruz, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, com o contacto telefónico 234 406 300, o contacto telefax 234 406301 e o respetivo sítio na *internet* em www.cm-aveiro.pt.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A Hasta Pública tem por objeto o direito de ocupação de três lugares de venda no Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro:

As bancas 3A e 3B, melhor identificadas no quadro abaixo e no ANEXO II-A, destinam-se à instalação e exercício da atividade de comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos.

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,9 €/m 5,81 €/m²]		Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47230]
Banca 3A	2 m	41,80 €	59,23 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m²	17,43 €		
Banca 3B	2 m	41,80 €	59,23 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m²	17,43 €		

* os armários correspondem a equipamento de apoio à banca

A banca F2, melhor identificada no quadro abaixo e no ANEXO II-B, destinam-se à instalação e exercício da atividade de comércio a retalho de flores, plantas e fertilizantes.

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,9 €/m 5,81 €/m²]		Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47761]
Banca F2	2,5m	52,25 €	208,83 €	Flores, plantas e fertilizantes
Espaço Apoio Exposição	26.95 m²	156,58 €		Flores, plantas



HASTA PÚBLICA | 69/2026

3. PRAZO DA LICENÇA:

- 3.1 O prazo da licença, não renovável, é de 10 anos, a contar da data da sua emissão, para os lugares de venda.
- 3.2 A licença atribuída pode ser denunciada pelo titular ou pela Câmara Municipal de Aveiro, com aviso prévio, por escrito, de 60 dias seguidos relativamente à data em que se pretende pôr termo à mesma.
- 3.3 O titular da licença deve proceder à desocupação do lugar de venda até ao último dia do termo do prazo da licença.

4. CONSULTA DO PROCESSO, ESCLARECIMENTOS E VISITA AO LOCAL:

- 4.1 O presente processo pode ser consultado na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação da Câmara Municipal, sita no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, em dias úteis, das 09h30m às 12h30m e das 13h30m às 16h30m, durante o respetivo horário de funcionamento, a partir da data de publicação do presente edital.
- 4.2 As peças do processo estão disponíveis para consulta no sítio da *internet* da Câmara Municipal, em www.cm-aveiro.pt, competindo aos interessados verificar e comparar respetivo conteúdo com as peças patentes na Hasta Pública.
- 4.3 O esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, no endereço indicado no ponto 4.1.
- 4.4 Os lugares de venda do Mercado Manuel Firmino podem ser visitados no seguinte horário: das 08h30m às 18h30m, de segunda-feira a sábado, devendo, para o efeito, os interessados dirigir-se a um Fiscal do Mercado.
- 4.5 A visita poderá ser solicitada em horário diferente do mencionado anteriormente, através do telefone 234 406 300 ou do correio eletrónico para geral@cm-aveiro.pt, ficando sujeita a agenda e confirmação.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- 5.1 É proponente a pessoa, singular ou coletiva, desde que reúna as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade e tenha a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada.
- 5.2 Não pode ser proponente a entidade que se encontre em alguma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).
- 5.3 Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que não se encontrem em dívida para com o Município de Aveiro e apresentem os



HASTA PÚBLICA | 69/2026

documentos abaixo descritos até às 16h30m do dia 30/01/2026, a fim de se verificar se preenchem os requisitos previstos, sob pena de não admissão:

- a) **Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento**, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à atividade comercial e/ou de serviços a exercer, em conformidade com os modelos constantes do ANEXO III;
- b) **Documento comprovativo de que a atividade se encontra ativa, válido à data**, para empresários em nome individual ou Certidão Permanente do registo comercial (ou código de acesso), para pessoas coletivas;
- c) **Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida ao Estado**, por contribuições ou impostos (ou código de acesso);
- d) **Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social** (ou código de acesso);
- e) **Certificado de Registo criminal**, do próprio, se pessoa singular, ou, se pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, bem como da própria pessoa coletiva;
- f) **Documento comprovativo de que possui o Registo nacional CITES** (ICNF, Portaria 85/2018) - atividade CAE RV.4 47761;
- g) **Documento comprovativo de que é titular da Licença de comércio de espécimes de espécies exóticas** (ICNF CITES - Decreto-Lei 92/2019) - atividade CAE RV.4 47761;
- h) **Documento comprovativo de que possui o Registo Oficial de comerciante de material de propagação vegetativa de plantas ornamentais** (DGAV, plataforma CERTIGES) - atividade CAE RV.4 47761;
- i) **Documento comprovativo de que é titular de Licença para exercer a atividade de comerciante de material de propagação vegetativa de plantas ornamentais** (DGAV, plataforma CERTIGES) - atividade CAE RV.4 47761.

5.5 Os documentos supramencionados devem ser entregues no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, ou enviados para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

5.6 Até às 16h30m do dia 06/02/2026 podem ser entregues pelos interessados os documentos ou prestar esclarecimentos solicitados pelo Júri, por telefone ou correio eletrónico.

5.7 Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, exceto a declaração de representação ou procuração.



HASTA PÚBLICA | 69/2026

5.8 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação e a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

6. BASES MÍNIMAS E CRITÉRIO DE ARREMATAÇÃO:

6.1 A hasta pública será realizada de forma sequencial, pela ordem indicada abaixo:

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Valor Base Licitação	Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47230]
Banca 3A	2 m	58,00 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²		
Banca 3B	2 m	58,00 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²		

* os armários são equipamento de apoio à banca

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Valor Base Licitação	Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47761]
Banca F2	2,5 m	73,00 €	Flores, plantas e fertilizantes
Espaço Apoio Exposição	26.95 m ²		Flores, plantas

6.2 O primeiro lance terá valor igual aos valores base acima indicados, não sendo aceites lances inferiores.

6.3 Não são admitidos lances inferiores a 10,00 euros.

6.4 O critério de arrematação será o do lance mais elevado por lugar de venda, a realizar em Ato Público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

7. ATO PÚBLICO DE ARREMATAÇÃO:

7.1 O Ato Público terá lugar no dia **11/02/2026**, pelas **10h30m**, no **Sala 2**, no **piso 2**, do **Centro de Congressos de Aveiro**, sito no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, 3810-200 Aveiro.

7.2 A Hasta Pública será conduzida por um júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituída pelos elementos abaixo indicados, e inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça.



HASTA PÚBLICA | 69/2026

- Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Vogais Efetivos - Carla Silva, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Raquel Osório, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Vogais Suplentes - Daniela Queirós, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- Rita Freitas, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.

- 7.3** Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados, ou seus representantes, munidos de procuração com poderes especiais para o Ato ou de declaração de representação.
- 7.4** Se, por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário.
- 7.5** O Júri que preside à praça pode, a qualquer momento, suspender o Ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
- 7.6** Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
- 7.7** O conluio entre licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
- 7.8** A licitação por lugar de venda termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado sem que este seja coberto, acrescentando a expressão 'arrematado'.
- 7.9** Terminada a licitação, será elaborado pelo Júri do procedimento o respetivo auto de arrematação.

8. PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATAÇÃO:

- 8.1** O pagamento do valor da arrematação por lugar de venda, acrescido IVA à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
- 8.2** O não cumprimento do disposto no número anterior implicará a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lanço mais alto, por lugar de venda, imediatamente anterior ao do arrematante.
- 8.3** A desistência após o pagamento não implicará o pagamento de qualquer valor adicional, nem dará lugar à devolução do valor pago.

9. EMISSÃO DA LICENÇA:

- 9.1** O pagamento do valor da arrematação por lugar de venda é condição indispensável para a emissão da licença, a qual será emitida após o cumprimento desta obrigação.



HASTA PÚBLICA | 69/2026

- 9.2** O concorrente será notificado, por telefone ou correio eletrónico, para comparecer na Câmara Municipal e proceder ao levantamento da licença.
- 9.3** A falta de comparência no dia e hora marcados, ou o não cumprimento de qualquer obrigação que impeça a emissão da licença, quando imputável ao titular, será considerada como desinteresse pela arrematação e desistência desta, ficando a Câmara Municipal autorizada a efetuar a arrematação ao segundo lanço de maior valor.
- 9.4** Não é permitido o acesso de pessoas não autorizadas ao interior das bancas, nem aos restantes pisos (inferior ou superior), salvo em situações devidamente fundamentadas e sempre na companhia de um funcionário desta Câmara Municipal.

10. TAXAS DE OCUPAÇÃO E OUTRAS RECEITAS:

- 10.1** A ocupação do lugar de venda está sujeita ao pagamento mensal das taxas de ocupação, calculadas conforme os pontos 1.4 e 1.14.2 do Capítulo IV do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, publicado em Diário da República, Série I, N.º 214, a 07/11/2022, no valor identificado nos quadros abaixo:

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,9 €/m 5,81 €/m²]		Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47230]
Banca 3A	2 m	41,80 €	59,23 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m²	17,43 €		
Banca 3B	2 m	41,80 €	59,23 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m²	17,43 €		

* os armários correspondem a equipamento de apoio à banca

Lugar venda	Lugar venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,9 €/m 5,81 €/m²]		Atividade comercial e produtos [CAE RV.4 - 47761]
Banca F2	2,5m	52,25 €	208,83 €	Flores, plantas e fertilizantes
Espaço Apoio Exposição	26.95 m²	156,58 €		Flores, plantas

- 10.2** O pagamento da taxa de ocupação mensal pelo titular é efetuado no primeiro mês seguinte ao da emissão da licença de ocupação, independentemente da data de início da atividade no bem do domínio público.



HASTA PÚBLICA | 69/2026

- 10.3** Sem prejuízo das atualizações que a Tabela de Taxas e Outras Receitas do RMTOR venha a sofrer, as taxas atuais são as referidas nos pontos anteriores do presente Edital.
- 10.4** A taxa de ocupação pode ser paga diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, cheque, vale postal, multibanco ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos seguros, devendo ser paga até ao dia oito do mês a que respeita, sendo que as referências necessárias constam do documento de cobrança.
- 10.5** A falta de pagamento das taxas ou de outros encargos financeiros por um período superior a três meses implica a caducidade do direito de ocupação do lugar de venda, sem prejuízo do acréscimo de juros de mora à taxa legal em vigor e da emissão de certidão de dívida para cobrança coerciva em processo de execução fiscal.

11. LICENCIAMENTO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS:

- 11.1** A licença de ocupação não confere outros direitos além da ocupação e exploração da atividade na banca, nomeadamente quanto à afixação de publicidade comercial, ocupação de espaço público ou realização de atividades ruidosas, os quais estão sujeitos a prévio licenciamento ou comunicação à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022.
- 11.2** O bem de domínio público, identificado no ANEXO II, é entregue ao titular nas condições físicas em que se encontra, sendo este responsável, a partir dessa data, pela manutenção, higiene e segurança do espaço, devendo também assegurar o bom ambiente entre os lojistas.
- 11.3** Compete ao titular requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto da Hasta Pública, cumprindo todos os requisitos legais existentes ou que venham a ser exigidos.
- 11.4** É da responsabilidade do titular assumir um sistema de seguros eficaz para cobertura de danos de responsabilidade civil, assegurando a existência e manutenção em vigor das apólices necessárias para garantir uma cobertura efetiva e extensiva dos riscos associados ao objeto da Hasta Pública.
- 11.5** São obrigações do titular da licença, nomeadamente:
- a) Proceder ao pagamento das taxas de ocupação;
 - b) Assegurar a manutenção e conservação do lugar de venda, bem como dos acessórios afetos e do espaço circundante, em perfeitas condições de higiene, segurança, operacionalidade, funcionamento e limpeza, realizando ainda as obras



HASTA PÚBLICA | 69/2026

necessárias à conservação, reparação e beneficiação, sendo todas as despesas da sua responsabilidade;

- c) Cumprir as normas legais e regulamentares relativas à higiene, salubridade, segurança, apresentação, embalagem e acondicionamento dos produtos destinados à venda ao público.
 - d) Não ocupar o espaço comum com quaisquer produtos, equipamentos ou itens semelhantes, assim como resíduos ou lixo;
 - e) Exibir, sempre que solicitado por qualquer trabalhador municipal em serviço no mercado, devidamente identificado, a licença de ocupação, bem como as apólices de seguro;
 - f) Permitir aos trabalhadores municipais e às autoridades sanitárias a realização de inspeções e vistorias consideradas convenientes, cumprindo todas as ordens e determinações por estes emanadas;
 - g) Responder pelos prejuízos e danos ocorridos nos locais que ocupa, provocados por si, pelos seus empregados ou colaboradores;
 - h) Cumprir as obrigações constantes nos artigos 61.º, 65.º a 70.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas (doravante RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022;
 - i) Salvaguardar das proibições constantes do art.º 62.º do RFVAMAD;
 - j) Cumprir o Regulamento Interno do Mercado Manuel Firmino, nos termos dos artigos 74.º a 77.º do RFVAMAD;
 - k) Zelar pela observância das proibições dispostas no art.º 63.º do RFVAMAD.
- 11.6** A atividade deve ser iniciada e comunicada até 60 dias seguidos após a emissão da licença, sob pena de caducidade, salvo se forem apresentados motivos justificativos devidamente fundamentados que atestem que o atraso não é imputável ao titular da licença, nos termos do n.º 2 do art.º 47.º do Regulamento;
- 11.7** A revogação da atribuição ou caducidade da licença implica a desocupação do bem de domínio público no estado em que lhe foi entregue, dentro do prazo fixado, sendo expressamente proibida a deterioração das paredes, chão, teto e infraestruturas, nomeadamente a originada pela retirada de equipamento;
- 11.8** O não cumprimento das condições e requisitos da Hasta Pública implica a perda dos direitos sobre o lugar de venda atribuído, a revogação da arrematação, a caducidade do respetivo direito, bem como das importâncias pagas.



HASTA PÚBLICA | 69/2026

12. FORO COMPETENTE:

Para a resolução de todas as questões e litígios emergentes do presente procedimento e do direito de ocupação e exploração, no caso de lugar de venda, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

13. DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento de concurso, rege o disposto no Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022, ambos disponíveis no site da Autarquia em www.cm-aveiro.pt, no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e nos demais regulamentos municipais aplicáveis quanto a matérias especificamente reguladas, aplicando-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.